



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Paulo Ricardo Rodrigues		
EMENTA: Autoriza o exercício da função de direção da Escola de 1º Grau Antônio Albuquerque Sousa Filho, de Caucaia-Ceará, em favor de Paulo Ricardo Rodrigues.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00044976-8	PARECER Nº 0530/2000	APROVADO EM 20.06.2000

I - RELATÓRIO

Paulo Ricardo Rodrigues, pretendo diretor da Escola de 1º Grau Antônio Albuquerque Sousa Filho, em Caucaia-Ceará, através do processo Nº 00044976-8, solicita a este Conselho o exercício da função de direção da Escola supracitada.

A mencionada instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 1137/96, deste Conselho de Educação, com vigência até 31.12.1998.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pela legislação, em vigor.

III - VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta relatora vota favoravelmente a que se conceda a Paulo Ricardo Rodrigues autorização para exercício de direção da Escola de 1º Grau Antônio Albuquerque Sousa Filho, de Caucaia-Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho de Educação.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. do Parecer Nº 0530/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0530 / 2000
SPU Nº 00044976-8
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC